

**PORTARIA Nº 3422/SIA, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Aprova o Programa de Segurança de Operador  
Aéreo (PSOA) Passaredo Transportes Aéreos S.A.

**O GERENTE DE SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL CONTRA ATOS DE INTERFERÊNCIA ILÍCITA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º da Portaria nº 1751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no parágrafo 108.255(a) do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 108 (RBAC nº 108), intitulado “Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita – Operador Aéreo”, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e no Decreto nº 7.168, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil (PNAVSEC), e considerando o que consta do processo nº 00058.071064/2013-52,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Programa de Segurança de Operador Aéreo (PSOA) da Passaredo Transportes Aéreos S.A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LEONARDO BOSZCZOWSKI**